JUSTIFICATIVA – PL 0848/2017

O presente Projeto de Lei institui a obrigatoriedade de inclusão de semáforos e faixas de segurança para travessia de pedestres dentro de um raio de 100 m (cem metros) de distância de estabelecimentos de ensino, estabelecimentos de saúde e estabelecimentos que funcionam como centro de convivência para a 3ª idade públicos e privados no âmbito do Município.

Esse projeto visa garantir mais segurança aos cidadãos que circulam nas proximidades de escolas, centros de educação infantil, faculdades, centros de convivência para a 3ª idade, hospitais e outras unidades de saúde.

O Poder Público não deve medir esforços para proteger a vida, estimular a educação no trânsito e possibilitar o acesso à esses estabelecimentos e o retorno seguro ao lar, sem os lamentáveis acidentes e constantes riscos à que estão expostos os pedestres.

Desta feita, pelo todo exposto, solicito aos Nobres Pares a aprovação da presente propositura."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 13/12/2017, p. 98

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.